



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 501/2025

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
(PAC), DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
SANTA LEOPOLDINA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Leopoldina, para ser elaborado no exercício de 2025 referente às contratações a serem realizadas no exercício 2026, doravante denominado PAC/2026.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Data desejada para a contratação: Prazo limite para que, segundo expectativa da Secretaria Requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta seja concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;

II - Plano Anual de Contratações Setorial (PAC Setorial): Documento inicial emitido pelas diversas Secretarias que compõem o Poder Executivo do Município de Santa Leopoldina, em que o requisitante discriminará, através do Documento de Formalização da Demanda (DFD), os bens, serviços em geral, bem como obras e serviços de engenharia que pretende contratar no exercício seguinte, tanto por licitação, por contratação direta ou pelo sistema de registro de preços;

III - Plano Anual de Contratações (PAC): Documento que consolida todas as demandas que as Secretarias que compõem o Poder Executivo do Município planejaram contratar ou renovar no exercício subsequente descritas no (PAC Setorial) e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV - PAC/2026: É o Plano Anual de Contratações (PAC) consolidado, aprovado e publicado para ser concluído durante o exercício de 2025 conforme cronograma apresentado no Anexo II deste Decreto, cuja execução deverá ser realizada no exercício 2026;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Setor de Compras: Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Poder Executivo do município;

VI – Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal que requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º Cada Secretaria deve elaborar anualmente seu respectivo Plano Anual de Contratações Setorial (PAC Setorial), contendo a previsão de todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício de 2026.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º O procedimento para elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) inicia-se com o preenchimento do Plano Anual de Contratações Setorial (PAC Setorial) pelas Secretarias que compõem o Poder Executivo, conforme modelo no anexo I deste Decreto, cujo formulário para preenchimento deverá ser remetido pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) até 05 de maio de 2025.

Parágrafo único. O PAC Setorial deverá ser elaborado através de um Documento de Formalização da Demanda (DFD) para cada objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Até o dia 27 de junho de 2025, primeiro ano de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), as Secretarias do Poder Executivo deverão devolver à SEAD o Plano Anual de Contratações Setorial (PAC Setorial) devidamente preenchido, informando as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício de 2026.

Parágrafo único. A SEAD encaminhará para conhecimento a cópia do PAC Setorial à Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) até o dia 07 de julho de 2025, que poderá se manifestar, se entender necessário até o dia 27 de julho de 2025.

Art. 7º Até o dia 01 de setembro de 2025 o Setor de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias do Poder Executivo, consolidá-las em documento único e, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

Art. 8º O Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, de objetos de mesma natureza visando a racionalização de esforços de contratação e a economia de escala;
- II - adequação e consolidação do Plano Anual de Contratações;
- III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos processos de contratação;
- IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos processos de contratação.

Art. 9º Até 08 de setembro de 2025 a SEAD deverá encaminhar o Plano Anual de Contratações (PAC) para as diversas Secretarias, que, por sua vez, deverão se manifestar até o dia 22 de setembro de 2025.

Art. 10. Ao receber as manifestações das Secretarias, a SEAD deverá abrir diligências e emitir a versão final do Plano Anual de Contratações (PAC) até o dia 03 de novembro de 2025 encaminhando-o para o Prefeito Municipal.

Art. 11. Até o dia 28 de novembro de 2025, o Prefeito Municipal deverá aprovar por meio de Decreto o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 12.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá reprovar o Plano Anual de Contratações (PAC) ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria Municipal de Administração realizar adequações, observada a data limite definida no caput.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12. O Plano Anual de Contratações (PAC) será disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Os órgãos deverão disponibilizar no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal seus respectivos Planos Anuais de Contratações, em até 5 (cinco) dias úteis após aprovação.

Art. 13. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano Anual de Contratações (PAC), nos seguintes momentos:

I - no período de 01 a 15 de dezembro de 2025, visando a sua adequação à proposta orçamentária; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

Parágrafo único. As alterações no Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pelo Prefeito Municipal, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. Durante a sua execução, o Plano Anual de Contratações somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 15. Na execução do Plano Anual de Contratações, o Setor de Compras deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano Anual de Contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 14.

Art. 16. Para as demandas comuns às Secretarias, constantes do Plano Anual de Contratações, serão abertos pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) processos únicos de contratação.

Art. 17. Para as demandas específicas de cada Secretaria Requisitante, os processos de contratação serão abertos pelas próprias Secretarias, conforme demandas constantes do Plano Anual de Contratações, que deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso I do art. 2º, com devida instrução processual.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 18. No período compreendido entre 01 de abril e 01 de outubro de 2026, o Setor de Compras deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano Anual de Contratações.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade trimestral, e será encaminhado ao titular das respectivas pastas para promover as ações de correção pertinentes.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os prazos do cronograma do Plano Anual de Contratações de que trata o Capítulo III serão revistos para os exercícios subsequentes.

Art. 20. O Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que justificado, propor mudanças na aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 16 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I – DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE
ANUAL CONTRATAÇÕES – PAC/2026**

MODELO:

Plano Anual de Contratações Setorial

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de _____																								
E-mail: _____ Telefone: () _____																								
1. OBJETO: [Descrever o objeto da contratação]																								
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição/contratação se faz necessária [...] A contratação ocorrerá por meio da modalidade [...] Sendo assim, essa aquisição/contratação é de suma importância, visto que [...]																								
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Tipo</th><th>Descrição/ Especificação</th><th>Qtd.</th><th>Valor Estimado</th><th>Renovação/ Prorrogação</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table> * Tipo: bem ou serviço (consumo ou permanente), obras ou serviços de engenharia, etc.; * Renovação/prorrogação: indicar “sim” ou “não”, se é uma contratação já existente, pretendendo somente a renovação/prorrogação, ou uma nova contratação.	Item	Tipo	Descrição/ Especificação	Qtd.	Valor Estimado	Renovação/ Prorrogação	1						2						3					
Item	Tipo	Descrição/ Especificação	Qtd.	Valor Estimado	Renovação/ Prorrogação																			
1																								
2																								
3																								
4. PERÍODO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO:																								



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, __/__/__

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II - DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE
ANUAL CONTRATAÇÕES – PAC/2026**

Calendário de realização de procedimentos - 2025

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE	DISPOSITIVO
Distribuir modelo do PAC Setorial para preenchimento pelas Secretarias Municipais	SEAD	05/05/2025	Art. 5º
Devolver a SEAD PAC Setorial devidamente preenchido	Todas as Secretarias Municipais	27/06/2025	Art. 6º
Encaminhar cópia do PAC à SEFI	SEAD	07/07/2025	Parágrafo Único Art. 6º
Manifestação da SEFI, se necessário	Finanças	25/07/2025	Parágrafo Único Art. 6º
Enviar PAC's Setoriais para análise e consolidação pelo Setor de Compras	SEAD	04/08/2025	---
Remeter minuta do PAC já consolidado para a SEAD	Setor de Compras	01/09/2025	Art. 7º
Encaminhar minuta do PAC para as Secretarias requisitantes para eventuais manifestações	SEAD	08/09/2025	Art. 9º
Manifestações das Secretarias requisitantes para SEAD	Todos os órgãos do Poder Executivo	22/09/2025	Art. 9º
Concluir diligências	SEAD	18/10/2025	---
Ajustes e encaminhamento do PAC/2026 para aprovação do Prefeito	SEAD	03/11/2025	Art. 10
Aprovação do PAC pelo Prefeito	Prefeito	28/11/2025	Art. 11
Publicação no Portal da Transparência	SEAD	---	Art. 12